



**Projeto de Lei Municipal nº 3.101/2026,**

**de 13 de maio de 2026.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Anexo I da Lei Municipal nº 3.085, de 04 de agosto de 2025 (PPA 2026/2029), o Anexo III da Lei Municipal nº 3.095, de 06 de outubro de 2025 (LDO 2026) e abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 704.000,00 (setecentos e quatro mil reais), e dá outras providências.**

**VALDECIR MARIANO PINTO**, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no Art. 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei Municipal nº 3.085/2025, a qual dispõe sobre o Plano Plurianual 2026/2029, mediante a inclusão da ação:

**Ação: 1.011 – Construção de Centro de Referência de Assistência Social**

**Produto:** Prédio construído

**Meta Física:** 1

**Valor:** R\$ 704.000,00

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo III da Lei Municipal nº 3.095/2025 a qual dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, mediante a inclusão da ação:

**Ação: 1.011 – Construção de Centro de Referência de Assistência Social**

**Produto:** Prédio construído

**Meta Física:** 1

**Valor:** R\$ 704.000,00

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 704.000,00 (setecentos e quatro mil reais) para atender despesas da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Unidade Orçamentária:** 08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Função:** 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 020- PROGRAMA DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO



**Ação: 1.011 – Construção de Centro de Referência de Assistência Social**

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações ..... R\$ 400.340,94

**Fonte de Recurso:** 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações ..... R\$ 303.659,06

**Fonte de Recurso:** 500 – Recursos não vinculados de impostos

**Art. 4º-** Servirá de recursos para atender as despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional especial, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial, do exercício anterior, dos recursos: 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, Programa Avançar Mais SUAS - Construção CRAS, no valor de R\$ 400.340,94 (quatrocentos mil trezentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos) e 500 – Recursos não Vinculados de Impostos no valor de R\$ 303.659,06 (trezentos e três mil seiscentos e cinquenta e nove reais e seis centavos).

**Art. 5º-** Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, RS, AOS  
TREZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

**VALDECIR MARIANO PINTO**

Prefeito Municipal



## **Justificativa ao Projeto de Lei Municipal nº 3.101/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei Municipal tem por objetivo alterar o Anexo I da Lei Municipal nº 3.085/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, bem como o Anexo III da Lei Municipal nº 3.095/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, além de autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial, visando a inclusão de ação destinada à construção de um Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

A presente proposição justifica-se pela necessidade de fortalecimento das políticas públicas de assistência social no Município, proporcionando um espaço adequado para o desenvolvimento de ações, programas, projetos e serviços voltados às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.

A construção do CRAS representa importante investimento social, uma vez que possibilitará melhores condições de atendimento à população, ampliando o acesso aos serviços socioassistenciais, promovendo acolhimento, orientação, inclusão social e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Além disso, a adequação orçamentária ora proposta faz-se necessária para possibilitar a correta execução financeira e administrativa da obra, garantindo a observância dos princípios da legalidade, planejamento e transparência da gestão pública.

Destacamos que a construção se dará a partir de uma parceria firmada entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o nosso Município, nas proporções destacadas no presente Projeto de Lei.

Dessa forma, considerando a relevância social da matéria e os benefícios que a implantação do referido espaço proporcionará à comunidade Marianense, contamos com a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei por parte desta Colenda Casa Legislativa.

Assim, submetemos o presente Projeto de Lei à análise deste Egrégio Poder Legislativo, para que seja apreciado com a devida atenção e, ao final, receba aprovação.

Mariano Moro/RS, 13 de maio de 2026.

**VALDECIR MARIANO PINTO**  
Prefeito Municipal